



Construtora Lira Coutinho Ltda.. Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Embargada: Jania Maria Pinho Souza. Advogado: Elano Aguiar Correia Mota (OAB: 20979/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

228 - **0050682-71.2021.8.06.0133 - Apelação Cível** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: A. L. S. de A.. Advogada: Márdylla Farias de Oliveira (OAB: 44891/CE). Apelada: N. M. S. F.. Apelado: F. R. de M. S.. Advogado: Renan Wilker Oliveira Sousa (OAB: 44823/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Total de processos a julgar: 228

Fortaleza, 17 de março de 2023.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 1 (um) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 2ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE em exercício, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 1/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0253991-61.2020.8.06.0001** Apelante: Condomínio do Edifício P&G Center I Apelado: COMESA – Construção, Mineração, Energia e Saneamento Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constada a ausência da Dra. Sâneva Goes, inscrita na OAB/CE sob o Nº 28.496, qualificada como representante da parte Apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **02- Apelação Nº 0018246-54.2016.8.06.0062** Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construção Ltda Apelante: Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: José Cirilo Costa Apelante: Imobiliária M.M. Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Carolina Galvão, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.424, qualificada como representante da parte Apelantes, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **03- Apelação Nº 0186047-18.2015.8.06.0001** Apelante: Gonçalo Miguel de Moura Loureiro Apelado: Fertaper Incorporações Imobiliárias Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Deysiane Souza, inscrita na OAB/CE sob o Nº 27.725, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator retirou o processo de mesa para melhor análise da matéria, síntese do julgamento: **“julgamento adiado”.** **04- Apelação Nº 0050154-77.2021.8.06.0055** Apte/Apdo: Maria Aleluia de Sousa Maciel Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra por videoconferência no prazo regimental a Dra. Manuella Julião dos Santos, inscrita na OAB/SE sob o Nº 4.647, qualificada como representante da parte Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A, após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** **05- Apelação Nº 0169168-28.2018.8.06.0001** Apelante: Francisco de Assis Carvalho Apelante: Walda Freire Carvalho Apelado: Condomínio Edifício Omar Khayan **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Diego Freire Carvalho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 30.891, qualificado como representante da parte apelante, ato contínuo sustentou oralmente suas razões o Dr. Danny Memória Soares, inscrito na OAB/CE sob o Nº 30.539, qualificado como representante da parte apelada após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **06- Apelação Nº 0188725-69.2016.8.06.0001** Apte/Apdo: Itaú Unibanco S/A Apte/Apdo: Florisa Picarone Sanchez **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Henrique Herbert, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.363, qualificado como representante da parte Apte/Apdo Itaú Unibanco, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao recurso de apelação, recurso adesivo conhecido e desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora”.** **07- Apelação Nº 0158949-19.2019.8.06.0001** Apelante: DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constada a ausência da Dra. Gabrielly Lessa, inscrita na OAB/CE sob o Nº 28.618, qualificada como representante da parte Apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** **08- Agravo de Instrumento Nº 0627962-48.2016.8.06.0000** Agravante: Unitêxtil – União Industrial Têxtil S/A Agravado: Espólio de Damião Oliveira da Silva **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Sérgio Rebouças, inscrito na OAB/CE sob o Nº 18.383, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente**



Relatora. 09- **Apelação Nº 0124484-23.2015.8.06.0001** Apte/Apdo: F. G. L. de N. Apte/Apdo: L. de P. B. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo constada a ausência do Dr. Daniel Colares, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.141, qualificado como representante da parte Apte/Apdo L. de P. B., Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

10- **Apelação Nº 0050809-66.2021.8.06.0114** Apelante: Francisco Vieira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

11- **Apelação Nº 0200670-95.2022.8.06.0113** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Maria Matias Pereira **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Damião Bonifácio, inscrito na OAB/DF sob o Nº 68.669, qualificado como representante da parte apelante. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

12- **Apelação Nº 0845236-09.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Joel Costa do Carmo Filho **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra por videoconferência no prazo regimental o Dr. Damião Bonifácio, inscrito na OAB/DF sob o Nº 68.669, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.**

13- **Apelação Nº 0028618-52.2017.8.06.0101** Apelante: Gilberto Cordeiro das Flores Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Damião Bonifácio, inscrito na OAB/DF sob o Nº 68.669, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

14- **Agravo de Instrumento Nº 0628055-98.2022.8.06.0000** Agravante: Pedro Henrique Coutinho Mota Agravado: Condomínio Edifício Concorórdia **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Henrique Magalhães, inscrito na OAB/CE sob o Nº 18.514, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

15- **Apelação Nº 0218783-45.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Emanuel de Souza Feitosas e Outros **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Lorena Lopes Nunes, inscrita na OAB/CE sob o Nº 45.648, qualificada como representante das partes apeladas. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

16- **Apelação Nº 0051422-58.2021.8.06.0091** Apelante: Unimed do Ceará Apelado: J. R. R. da S. Rep por M. I. R. dos S. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Yago Pinheiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 43.512, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.**

17- **Apelação Nº 0001035-59.2003.8.06.0062** Apelante: Rosalba Vale Batista Apelante: Rony Vale Batista Apelado: MS Transporte e Turismo Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Daniel Aquino Moreira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 45.717, qualificado como representante da parte apelada, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

18- **Agravo de Instrumento Nº 0628136-47.2022.8.06.0022** Agravante: Banco J. Safra S/A Agravado: Gilberto Ricarte Clementino **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Raimundo Nonato Medeiros Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.937, qualificado como representante da parte agravada, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.**

19- **Apelação Nº 0260672-47.2020.8.06.0001** Apelante: Joselina Costa Bezerra Silva Apelado: BV Financeira S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Carlos Henrique Moura, inscrito na OAB/CE sob o Nº 39.054, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.**

20- **Apelação Nº 0007301-47.2019.8.06.0112** Apte/Apdo: D. A. M. Rep por C. M. G. A. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo constada a ausência do Dr. Paolo Giorgio Quezado e Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.629, qualificado como representante da parte Apte/Apdo D.A.M., Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.**

21- **Apelação Nº 0005684-57.2007.8.06.0117** Apelante: Zippy Indústria e Comércio Ltda Apelada: Aliança Navegações e Logística Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra por videoconferência a Dra. Luciana Stukart, inscrita na OAB/RJ sob o Nº 173.888, qualificada como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.**

22- **Apelação Nº 0052775-05.2021.8.06.0069** Apelante: Luzia Gomes do Nascimento Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra por videoconferência no prazo regimental o Dr. João Gomes da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do



Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**23- **Apelação Nº 0050524-41.2021.8.06.0157** Apelante: Antônio de Maria de Oliveira Moura Melo Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores**: Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra por videoconferência no prazo regimental o Dr. João Gomes da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. **PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA** 24- **Embargos de Declaração Nº 0120182-14.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Norsa Refrigerantes S/A Embargado: Fethyl Distribuidora de Bebidas Ltda **Julgadores**: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, presente para acompanhar a leitura do voto o Dr. Matheus Mendes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.110, qualificado como representante da parte embargada, após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA** 25- **Embargos de Declaração Cível 0242330-51.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Portal dos Ventos Spe Ltda Embargada: Leiliane da Costa Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 26- **Embargos de Declaração Cível 0630051-73.2018.8.06.0000/50002** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Elita Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 27- **Embargos de Declaração Cível 0040294-11.2007.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Maria Amelia Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 28- **Embargos de Declaração Cível 0631067-91.2020.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/ Embargado: Samuel Macedo Lobo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 29- **Embargos de Declaração Cível 0175299-82.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Ayrton França Rebouças Junior Embargada: Marize Salgado Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 30- **Embargos de Declaração Cível 0151966-87.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Rogerio Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 31- **Embargos de Declaração Cível 0069058-76.2016.8.06.0167/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Ceres Mont'alverne Lopes Angelim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 32- **Embargos de Declaração Cível 0638281-36.2020.8.06.0000/50001** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Isadora Almeida Antunes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 33- **Embargos de Declaração Cível 0177877-18.2019.8.06.0001/50001** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Kedyrna Paula Andrade do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em acolher os embargos com efeito modificado, nos termos do voto do eminente Relator”** 34- **Embargos de Declaração Cível 0007456-09.2016.8.06.0095/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Luiz Gilberto Alves Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar os embargos, nos termos do voto do eminente Relator”** 35- **Agravo de Instrumento 0628383-28.2022.8.06.0000** Agravante: R. F. N. Agravada: M. R. C. N. R. P. M. C. C. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 36- **Agravo de Instrumento 0629457-20.2022.8.06.0000** Agravante: E. de S. L. R. P. É M. de S. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 37- **Agravo de Instrumento 0629171-13.2020.8.06.0000** Agravante: F. B. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 38- **Apelação Cível 0202237-61.2012.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Isidoro de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 39- **Apelação Cível 0170101-64.2019.8.06.0001** Apelante: Francisca Alves Maia Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 40- **Apelação Cível 0050654-39.2020.8.06.0101** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Margarida Coelho dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 41- **Apelação Cível 0000410-81.2021.8.06.0001** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelada: Amanda da Luz de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 42- **Apelação Cível 0051130-13.2020.8.06.0090** Apelante: Joaquina Henrique Mota Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator),



DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**43-Apelção Cível 0051221-32.2021.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Edson Dias Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**44-Apelção Cível 0241686-74.2022.8.06.0001** Apelante: Ramon Felipe Pessoa Ferreira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**45-Apelção Cível 0200258-67.2022.8.06.0113** Apelante: Maria Raimunda de Sousa Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**46-Apelção Cível 0000029-03.2019.8.06.0144** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Zuleide Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**47-Apelção Cível 0051746-69.2021.8.06.0084** Apelante: Niceas Rodrigues de Araújo Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**48-Apelção Cível 0056943-47.2021.8.06.0167** Apelante: M. M. da S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**49-Apelção Cível 0054081-32.2021.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cícero Veríssimo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**50-Apelção Cível 0200199-69.2022.8.06.0181** Apelante: Raimunda Inez Costa de Lima Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**51-Apelção Cível 0217692-85.2020.8.06.0001** Apelante: K. V. M. V. R. P. C. M. S. Apelado: M. A. dos S. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**52-Apelção Cível 0200391-89.2022.8.06.0055** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Odete Firmino Guerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**53-Apelção Cível 0200116-17.2022.8.06.0096** Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelada: Francisca Alencar Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**54-Apelção Cível 0050836-84.2021.8.06.0167** Apelante: Antonio Joaquim Gonçalves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**55-Apelção Cível 0005821-62.2019.8.06.0135** Apelante: Francisca Dacilia Duarte Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**56-Apelção Cível 0003946-13.2018.8.06.0064** Apelante: A. de S. P., R. P. A. S. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**57-Apelção Cível 0000421-28.2017.8.06.0203** Apelante: Raimunda Inez Souza Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**58-Apelção Cível 0457367-86.2011.8.06.0001** Apelante: Fausto Barreira Braga Júnior Apelado: José Amorim Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**59-Apelção Cível 0142790-35.2018.8.06.0001** Apelante: Carlos Ricardo de Andrade Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**60-Apelção Cível 0220279-80.2020.8.06.0001** Apelante: Jordania Torres de Alencar Apelado: Moisés Paulo Uchôa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**61-Apelção Cível 0046571-67.2012.8.06.0001** Apelante: Marcos Antonio Araújo Moura Apelado: TV Cidade de Fortaleza Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**62-Apelção Cível 0048642-24.2016.8.06.0091** Apelante: M. F. de S. B. Apelado: M. I. de F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**63-Apelção Cível 0370494-69.2000.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Mirante Empreendimentos LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**64-Apelção Cível 0116547-20.2019.8.06.0001** Apelante: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social- ANAPPS Apelada: Maria Carneiro Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE



e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65-Apelção Cível 0006127-66.2018.8.06.0167 Apelante: Fethyl Distribuidora de Bebidas Ltda. Apelado: Delrio Refrigerantes Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66-Apelção Cível 0009657-65.2015.8.06.0173 Apelante: E. C. S. P. Apelado: C. C. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**67-Apelção Cível 0052721-70.2020.8.06.0167 Apelante: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Apelada: Alexandra Maria Barros de Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68-Apelção Cível 0050128-33.2021.8.06.0135 Apelante: Banco Safra S/A Apelada: Maria Martins Mariano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**69-Apelção Cível 0476521-27.2010.8.06.0001 Apelante: Maria Lúcia Soares da Mota Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70-Apelção Cível 0050672-70.2021.8.06.0151 Apelante: Francisca Alves de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71-Apelção Cível 0243664-23.2021.8.06.0001 Apelante: Locaban Ambiental Ltda ME Apelado: CEQUIP Importação e Comércio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72-Apelção Cível 0210850-89.2020.8.06.0001 Apelante: Marlene Alves da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**73-Apelção Cível 0007780-79.2019.8.06.0099 Apelante: Maria do Monte Silva Apelado: N & N Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**74-Apelção Cível 0000251-95.2018.8.06.0114 Apelante: Francisco Aparecido Machado Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**75-Apelção Cível 0008396-24.2016.8.06.0143 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Antonio Fernandes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**76-Apelção Cível 0243348-44.2020.8.06.0001 Apelante: Valdefrance de Sousa Bruno Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**77-Apelção Cível 0146412-88.2019.8.06.0001 Apelante: Nutrimento Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78-Apelção Cível 0002813-12.2018.8.06.0071 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Britax Construtora Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79-Apelção Cível 0219744-83.2022.8.06.0001 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Apelado: Paulo Cesar Araújo Lopes – MEI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**80-Apelção Cível 0056644-80.2017.8.06.0112 Apelante: Couro Cariri Indústria e Comercio de Couro Eireli-ME Apelado: M V da Silva-ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**81-Apelção Cível 0239906-02.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Gabriel Pinheiro Diogenes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**82-Apelção Cível 0200416-59.2022.8.06.0037 Apelante: João Filho Pereira da Silva Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**83-Apelção Cível 0122512-76.2019.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Francisco Gedes Jacinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**84-Apelção Cível 0053332-07.2021.8.06.0064 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Claudio Barbosa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**85-Apelção Cível 0234415-14.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antônio José de Lima Evangelista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito**



negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelação Cível 0260806-06.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”87-Embargos de Declaração Cível 0624798-65.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Francisca Maria de Lima Arrais Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”88-Embargos de Declaração Cível 0625801-55.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Creditmix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Embargado: Julio César Silva Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”89-Embargos de Declaração Cível 0159927-98.2016.8.06.0001/50000 Embargante: XerezAvícola Ltda Embargado: Supermercado União da Família Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”90-Embargos de Declaração Cível 0011335-08.2019.8.06.0034/50002 Embargante: Misael da Silva Santos Embargado: Beach Park Hotéis e Turismo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”91-Embargos de Declaração Cível 0200831-05.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Anderson Eduardo Lemos Damasceno Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”92-Embargos de Declaração Cível 0234068-49.2020.8.06.0001/50000 Embargante: José Rafael Pinheiro Gonzalez Embargado: STB – Student Travel Bureau Viagens e Turismo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”93-Embargos de Declaração Cível 0748065-43.2000.8.06.0001/50000 Embargante: M Jordan Comercial Ltda Embargado: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”94-Embargos de Declaração Cível 0633890-04.2021.8.06.0000/50000 Embargante: São Benedito Auto Via Ltda Embargado: Ubi Marcelo Tinoco da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”95-Embargos de Declaração Cível 0635798-96.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Embargado: Andre Luis da Silva Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”96-Embargos de Declaração Cível 0012200-07.2015.8.06.0055/50000 Embargante: Electrolux do Brasil S/A Embargada: Jakeline de Paula dos Santos ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”97-Embargos de Declaração Cível 0217762-05.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Maria Regina Carvalho Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”98-Embargos de Declaração Cível 0018649-61.2006.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Felipe Braga Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”99-Embargos de Declaração Cível 0153656-73.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Redecard S/A Embargado: Grelha Sul Comércio de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”100-Embargos de Declaração Cível 0134476-76.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Patrício Nicácio Alves Embargado: JVS Engenharia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”101-Agravo Interno Cível 0002639-80.2022.8.06.0000/50000 Agravante: H. S. G. B. R. P. A. P. G. B. Agravado: M. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”102- Agravo Interno Cível 0005207-89.2017.8.06.0050/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Lúcia do Carmo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”103-Agravo de Instrumento 0628864-88.2022.8.06.0000 Agravante: Derlange Maia Oliveira Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”104-Agravo de Instrumento 0623561-93.2022.8.06.0000 Agravante: Mariza Villar Kunz Agravada: Francisca Neuma Carvalho Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”105-Agravo de Instrumento 0634060-39.2022.8.06.0000 Agravante: Maria de Nazaré de Sousa Araújo Agravado: Joselito Gomes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento**: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito **negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”106-



Agravo de Instrumento 0634464-90.2022.8.06.0000 Agravante: Edifício Mansão Zerbini Agravada: Dulce Cândido Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**107-Agravo de Instrumento 0625694-45.2021.8.06.0000** Agravante: Maria de Fátima Diógenes da Silva Agravado: União de Clínicas do Ceará Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**108-Agravo de Instrumento 0620780-98.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Carlos Alberto Lima Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**109- Agravo de Instrumento 0629901-53.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: DONI7 Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**110-Agravo de Instrumento 0630235-87.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Aldenice da Silva Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**111-Agravo de Instrumento 0630391-75.2022.8.06.0000** Agravante: RM Batista ME (Machado e Menezes Restaurante) Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**112- Agravo de Instrumento 0635974-41.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Idelmar Paulo Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**113-Agravo de Instrumento 0637897-05.2022.8.06.0000** Agravante: Myrlene Pinho Assuncao Leite Agravado: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**114-Apelção Cível 0286374-58.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Emidio Flores Dejavitê **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**115-Apelção Cível 0156914-86.2019.8.06.0001** Apelante: João Marques da Cunha Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**116-Apelção Cível 0053842-28.2021.8.06.0029** Apelante: Antônio Luciano de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**117-Apelção Cível 0053111-32.2021.8.06.0029** Apelante: Maria Dionízia da Silva Pereira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminares rejeitada nos termos do voto do eminente Relator*”**118-Apelção Cível 0906805-11.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: José Nilton Francisco Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**119-Apelção Cível 0253991-61.2020.8.06.0001** Apelante: Condomínio do Edifício P&G Center I Apelado: Comesa - Construção, Mineração, Energia e Saneamento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**120-Apelção Cível 0189021-33.2012.8.06.0001** Apelante: Terezinha de Fátima da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**121- Apelção Cível 0245265-64.2021.8.06.0001** Apelante: Ana Cintia Neves Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**122-Apelção Cível 0050099-67.2020.8.06.0086** Apelante: Francisca Melo Gomes Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**123-Apelção Cível 0000392-73.2018.8.06.0160** Apelante: Jose Galvani Braga Sales Me Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**124-Apelção Cível 0051618-49.2021.8.06.0084** Apelante: Francisco das Chagas de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**125-Apelção Cível 0200011-21.2022.8.06.0167** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Joaquim Vicente Alcantara Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**126-Apelção Cível 0052605-48.2021.8.06.0064** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Maria Goretti da Silva Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA



DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**127-Apelção Cível 0079911-75.2007.8.06.0001 Apelante: Elaine Cristiane da Silva Acácio Apelada: Eny de Carvalho Nunes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**128-Apelção Cível 0003516-80.2016.8.06.0145 Apelante: Maria Albertina da Silva Apelada: Saete Gonçalves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129-Apelção Cível 0212845-06.2021.8.06.0001 Apelante: Isabelly Freire de Araujo Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130-Apelção Cível 0046435-91.2013.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Pedro José Jones da Silva EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**131-Apelção Cível 0200117-60.2022.8.06.0109 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Idelzuite Maria Vieira de Sena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**132-Apelção Cível 0015949-55.2017.8.06.0154 Apelante: José Milton Carneiro Apelado: Espólio de Joaquim Francisco Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**133-Apelção Cível 0000318-42.2018.8.06.0120 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Manuel Marques Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**134-Apelção Cível 0006462-66.2013.8.06.0133 Apelante: Maria Izaura da Silva de Sousa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**135-Apelção Cível 0200481-20.2022.8.06.0113 Apelante: Maria Mariano da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminares rejeitadas nos termos do voto do eminente Relator”**136-Apelção Cível 0007563-78.2017.8.06.0140 Apelante: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**137-Apelção Cível 0050861-39.2021.8.06.0154 Apelante: Laci Alexandre Nunes Apelado: Leydiana Alexandre Nunes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**138-Apelção Cível 0135905-39.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Construtora Ara Ltda Apte/Apdo: Nataniel Benedicto Araujo Alcantara **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimentos, nos termos do voto do eminente Relator”**139-Apelção Cível 0110919-50.2019.8.06.0001 Apelante: Ramir Leite Mesquita Apelado: André Luiz Pucca Bernardi **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**140-Apelção Cível 0200524-07.2022.8.06.0064 Apelante: V. A. da C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**141-Apelção Cível 0006928-57.2017.8.06.0121 Apelante: Wladimir Pedroza de Alcantara Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**142-Apelção Cível 0050794-02.2021.8.06.0081 Apte/Apdo: Tereza Ferreira Félix de Andrade Apte/Apdo: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**143-Apelção Cível 0200381-05.2022.8.06.0133 Apte/Apdo: Associação S. G. de Proteção Veicular Apte/Apdo: Helio Ribeiro Franco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**144-Apelção Cível 0141288-66.2015.8.06.0001 Apte/Apdo: Dulce Beatriz Muchale Apte/Apdo: FM Imóveis Imobiliária Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo adesivo e dar-lhe parcial provimento ao apelo com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”**145-Apelção Cível 0009135-84.2006.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Roberto Fontenele Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**146-Apelção Cível 0291199-45.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Danielle Queiroz Barros Pingo Dagua **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**147-Apelção Cível 0105224-86.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Emanuel Hélio Eduardo de Oliveira Apte/Apdo: Sebastião Farias de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS



ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**148-Apelção Cível 0199274-36.2019.8.06.0001 Apelante: AGV Brasil Associação de Autogestão Veicular Apelado: Antonio Fabio Silva de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**149-Apelção Cível 0269351-02.2021.8.06.0001 Apelante: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda. Apelado: Condomínio Ed. East Side **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**150-Apelção Cível 0050333-97.2020.8.06.0167 Apelante: A. P. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**151-Apelção Cível 0142157-29.2015.8.06.0001 Apelante: TM Construções Ltda Apelado: Condomínio Edifício Torre de Fátima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**152-Apelção Cível 0052526-51.2021.8.06.0167 Apelante: Layard Saboia Santos Apelado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**153-Apelção Cível 0104468-77.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Carlivânia Rodrigues Luciano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**154-Apelção Cível 0010714-92.2015.8.06.0117 Apelante: Kassyanne Borges de Oliveira Apelado: Dionísio Broxado Lapa Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**155-Apelção Cível 0788763-91.2000.8.06.0001 Apelante: Manoel Wagner de Sa Ponte Neto Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**156-Apelção Cível 0005795-63.2014.8.06.0095 Apelante: Lenira Aragão Dias Firmino Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**157-Apelção Cível 0289710-70.2021.8.06.0001 Apelante: Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré e Hospitalar Ltda - COAPH Apelado: Daniell Alves Coelho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**158-Apelção Cível 0184920-06.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Odelmo Dias Brandão Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**159-Apelção Cível 0200041-82.2022.8.06.0029 Apelante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Apelado: Roberto Ferreira Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**160-Apelção Cível 0050254-31.2020.8.06.0099 Apte/ Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apte/ Apdo: José Erivando Silva Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao apelo da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE ao passo que nega provimento ao apelo interposto pelo Sr. José Erivando Silva Maia, nos termos do voto do eminente Relator”**161-Apelção Cível 0053331-98.2021.8.06.0071 Apelante: Luciano Marcos Alencar Apelado: Francisco Soares Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**162-Apelção Cível 0050970-95.2021.8.06.0043 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Amanda Nadja Gouveia da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**163-Apelção Cível 0040239-42.2012.8.06.0112 Apelante: Andreia Gomes Garcia Lima Apelado: Bravaforte Serviços de Escritório e Apoio Adm. Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**164-Apelção Cível 0190345-14.2019.8.06.0001 Apelante: Luiz Emandes Cruz Angelim Apelado: Jose Nilson de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**165-Apelção Cível 0270131-39.2021.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Eliton Breno da Silva Cabral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**166-Apelção Cível 0051672-69.2021.8.06.0163 Apelante: Darcio da Silva Gomes Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**167-Apelção Cível 0251558-50.2021.8.06.0001 Apelante: Rebecca Mesquita Cordeiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**168-Apelção Cível 0250965-84.2022.8.06.0001 Apelante: José



Almir de FreitasApelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**169-Apelção Cível 0051545-48.2021.8.06.0029** Apelante: Francisco Almeida do NascimentoApelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**170-Apelção Cível 0010086-37.2011.8.06.0055** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/AApelado: Antonio Ari Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**171-Apelção Cível 0010328-43.2013.8.06.0049** Apelante: Kaiser Pimentel de AraújoApelado: Praiamar S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**172-Apelção Cível 0193736-84.2013.8.06.0001** Apelante: Maria Helena Mendes DodtApelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**173-Apelção Cível 0051087-37.2021.8.06.0124** Apelante: Francisco Antônio de LimaApelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – Previsul **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**174-Apelção Cível 0263228-85.2021.8.06.0001** Apelante: Disal Administradora de Consórcios LtdaApelado: Davi Martins de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**175-Apelção Cível 0170150-13.2016.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/AApelada: Elisama Pereira da Silva Pompeu **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**176-Apelção Cível 0050366-77.2020.8.06.0041** Apelante: Banco Bradesco S/AApelado: Maria Marluce André **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**177-Apelção Cível 0050020-92.2021.8.06.0041** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelada: Francisca Borges Golveia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**178-Apelção Cível 0201428-13.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENELApte/Apdo: Maria das Graças de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimentos, nos termos do voto do eminente Relator”**179- Apelação Cível 0486450-84.2010.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECEApelado: Condomínio Morada do Atlântico I, II e III **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**180-Apelção Cível 0265476-58.2020.8.06.0001** Apelante: Banco J. Safra S/AApelado: Joaquim Fernando Moreira Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**181-Apelção Cível 0871574-20.2014.8.06.0001** Apelante: Rony Kennedy Alves da CostaApelado: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**182-Apelção Cível 0120957-58.2018.8.06.0001** Apelante: Maria Lucimar da Silva ZempApelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**183- Apelação Cível 0248440-32.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelado: Francisco Anderson Mesquita de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**184-Apelção Cível 0214702-87.2021.8.06.0001** Apelante: Gleícia Rodrigues BezerraApelado: D Oliveira Promoção de Vendas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**185-Apelção Cível 0235356-61.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelada: Regina Lúcia Ferreira de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**186-Apelção Cível 0839543-44.2014.8.06.0001** Apelante: Grace Brito ArrudaApelada: Glenda Brito de Melo Chagas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**187-Apelção Cível 0202512-16.2022.8.06.0112** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelada: Raysa Landim Cruz Parente **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**188- Apelação Cível 0550394-89.2012.8.06.0001** Apelante: Luiz Carvalho NetoApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**189- Apelação Cível 0003340-**



37.2019.8.06.0100 Apelante: Margarida da Silva Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**190-Apelção Cível 0906857-07.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Top Pharma Produtos Farmacêuticos Ltda – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**191- Apelação Cível 0130826-11.2019.8.06.0001** Apelante: ST Construções Ltda - EPP Apelada: Dulce Maria Marques de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**192-Apelção Cível 0054397-09.2020.8.06.0117** Apelante: Regiane da Silva Luz Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**193-Apelção Cível 0201181-87.2022.8.06.0115** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**194-Apelção Cível 0103047-18.2018.8.06.0001** Apelante: BM Construtora e Incorporadora Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**195-Apelção Cível 0262197-93.2022.8.06.0001** Apelante: Alessandro Mesquita do Nascimento Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**196-Apelção Cível 0008328-49.2017.8.06.0140** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Lúcio Maia Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**197-Apelção Cível 0280215-65.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**198-Apelção Cível 0223198-71.2022.8.06.0001** Apelante: Luiz Antônio Lima Alencar Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**199-Apelção Cível 0200380-23.2022.8.06.0035** Apelante: Caio Ponciano Bento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**200-Apelção Cível 0244746-55.2022.8.06.0001** Apelante: Ana Cristina Damasceno de Oliveira Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**201- Apelação Cível 0902691-97.2012.8.06.0001** Apte/Apdo: Ezequiel Aguiar Parente Apte/Apdo: José Brandão de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**202-Agravo Interno Cível 0632226-98.2022.8.06.0000/50000** Agravante: J. B. de L. Agravada: M. de F. P. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em julgar o prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora*”**203-Agravo de Instrumento 0638276-43.2022.8.06.0000** Agravante: J. P. de S. Agravado: M. N. A. P. R. P. D. A. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”**204-Agravo de Instrumento 0629597-54.2022.8.06.0000** Agravante: Roberto Rezende Novaes Agravado: Sompó Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”**205-Agravo de Instrumento 0621829-77.2022.8.06.0000** Agravante: Ultra Som Serviços Médicos S/A Agravado: CEPECE - Centro de Prematuros do Ceará Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminar de nulidade da decisão agravada acolhida, nos termos do voto da eminente Relatora*”**207-Agravo de Instrumento 0626317-75.2022.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravado: Francisco Gomes Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”**208-Agravo de Instrumento 0629606-16.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Deliza Dias Girão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”**209- Agravo de Instrumento 0630180-39.2022.8.06.0000** Agravante: Luiz Gonzaga de Souza Júnior Agravado: Nordesul Vigilância e Segurança Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”**210-Agravo de Instrumento 0632226-98.2022.8.06.0000** Agravante: J. B. de L. Agravada: M. de F. P. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em julgar o prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora*”**211-Apelção Cível 0014363-49.2017.8.06.0035** Apelante: CSX Industria Construções e Locações Ltda EPP



Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Apelação Cível 0035697-62.2011.8.06.0064** Apelante: Francisco Joama Maia Apelado: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”213-Apelação Cível 0186679-05.2019.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECEApelada: Simone Tertuliano da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Apelação Cível 0050357-55.2020.8.06.0158** Apelante: José Roberto de Castro Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Apelação Cível 0175766-03.2015.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/AApelado: Fox Engenharia Locações e Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminar de nulidade da sentença acolhida, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Apelação Cível 0055421-97.2014.8.06.0112** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Francisco Rodrigues de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Apelação Cível 0224652-23.2021.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: L & C Restaurante e Churrascaria Ltda -ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Apelação Cível 0239321-47.2022.8.06.0001** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e InvestimentoApelada: Rute Martins Teles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Apelação Cível 0258137-77.2022.8.06.0001** Apelante: Alexsandra Santos Vidal Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Apelação Cível 0014016-17.2000.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/AApelado: Ceara Ferragens e Materiais de Construção Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Apelação Cível 0205120-29.2022.8.06.0001** Apelante: Antônio Alberto Sombra Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222-Apelação Cível 0050848-66.2021.8.06.0113** Apelante: Nagylla Taina Carneiro Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-Apelação Cível 0117412-77.2018.8.06.0001** Apelante: Patrícia Neuwald de Vargas Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224-Apelação Cível 0203438-26.2022.8.06.0167** Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios LtdaApelado: João Paulo Morais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225-Apelação Cível 0485070-75.2000.8.06.0001** Apelante: Luis Alves Freire Apelado: CIDA - Ceará Industrial de Alimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares de ilegitimidade ativa e nulidade da sentença por ausência de fundamentação e existência de contradição, afastadas, nos termos do voto da eminente Relatora”226-Apelação Cível 0027928-04.2018.8.06.0049** Apelante: Natália Felix Lopes Apelada: Maria Ida de Araujo Sousa Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”227-Apelação Cível 0197290-17.2019.8.06.0001** Apelante: Fundo de Assistência À Saúde dos Funcionários do Bec – FamedApelado: José Maria Rocha Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228-Apelação Cível 0217232-74.2015.8.06.0001** Apelante: Janiel Alves PaulinoApelado: Lojas Riachuelo S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-Apelação Cível 0201889-62.2020.8.06.0001** Apte/Apdo: Estênio de Oliveira Leitão Apte/Apdo: Panifício Aguanambi S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Apte/Apdo: Panifício Aguanambi S/A e dar-lhe provimento a parte Apte/Apdo: Estênio de Oliveira Leitão, nos termos do voto da eminente Relatora”230-Apelação Cível 0050626-72.2021.8.06.0154** Apelante: Lauro Ribeiro Pinto Júnior Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do CearáLtda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Apelação Cível 0050327-04.2021.8.06.0055** Apelante: Luan Ribeiro FreitasApelado: Telefônica Brasil S/A



Julgadores Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Apelação Cível 0050152-95.2021.8.06.0059 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Benedito Cardoso de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Apelação Cível 0050157-32.2021.8.06.0055 Apelante: Maria Aleluia de Sousa MacielApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Apelação Cível 0050444-49.2021.8.06.0037 Apelante: Banco Bradesco S/AApelada: Idelzuite Martins Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar de ausência de citação rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Apelação Cível 0284048-28.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.Apte/Apdo: José Ramalho Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda e dar-lhe provimento a Apte/Apdo: José Ramalho Torres, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Julgadores Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Apelação Cível 0050444-59.2021.8.06.0163 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Apelação Cível 0009072-46.2017.8.06.0107 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/AApelada: Anacilda Costa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Apelação Cível 0051076-55.2021.8.06.0173 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/AApelado: Lucimar Rodrigues Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Apelação Cível 0160426-77.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/AApte/Apdo: Maria Teodoro Felipe Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Apelação Cível 0167753-73.2019.8.06.0001 Apelante: José Valfredo Oliveira do ValeApelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Embargos de Declaração Cível 0174707-38.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Maria da Penha Araújo Viana Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”243-Embargos de Declaração Cível 0174707-38.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF Embargado: Maria da Penha Araújo Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”244-Agravo Interno Cível 0634740-92.2020.8.06.0000/50001 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Raimunda Alves de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente relatora”245-Agravo Interno Cível 0629633-33.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Diplomata Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente relatora”246-Agravo Interno Cível 0631039-55.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Suerda Rodrigues Duarte de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente relatora”247-Agravo de Instrumento 0639404-98.2022.8.06.0000 Agravante: Aloma Maria Aragão Silva Guimarães Agravado: Anderson Espíndola de Sá Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”248-Agravo de Instrumento 0629633-33.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Diplomata Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente relatora”249-Agravo de Instrumento 0632341-22.2022.8.06.0000 Agravante: Eliana Alves Feitosa Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”250-Agravo de Instrumento 0634740-92.2020.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Raimunda Alves de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do



voto da eminente relatora”251-Agravo de Instrumento 0637758-24.2020.8.06.0000 Agravante: Adelgides Figueiredo Correia Neto Agravado: Frederico Bruno Mendes Batista Moreno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**252-Agravo de Instrumento 0623938-69.2019.8.06.0000** Agravante: Agro Comercial Acácia Ltda Agravado: Francisco Aragão Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**253-Agravo de Instrumento 0628823-29.2019.8.06.0000** Agravante: José Odilon Araújo Júnior Agravado: Arcos Arquitetura Construção e Saneamento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**254-Agravo de Instrumento 0632947-55.2019.8.06.0000** Agravante: Agro Comercial Acácia Ltda Agravado: Francisco Aragão Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**255-Agravo de Instrumento 0631039-55.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Suerda Rodrigues Duarte de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente relatora*”**256-Agravo de Instrumento 0637389-59.2022.8.06.0000** Agravante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A Agravada: Ana Cláudia de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**257-Apelção Cível 0001016-12.2005.8.06.0053** Apelante: Luiz Monteiro Filho Apelado: Renato de Castro Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**258-Apelção Cível 0490065-34.2000.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Paschoal Calvano Industrial e Comercial LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**259-Apelção Cível 0161157-78.2016.8.06.0001** Apelante: Joeline Augusta de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**260-Apelção Cível 0180517-62.2017.8.06.0001** Apelante: Maria Arilena de Sousa Saraiva Apelado: Banco Celetem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**261-Apelção Cível 0006722-77.2016.8.06.0121** Apelante: Fabio Junior Carneiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**262-Apelção Cível 0129364-19.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A Apte/Apdo: Francisco Rutenio Cavalcante Peixoto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**263-Apelção Cível 0002478-22.2011.8.06.0076** Apelante: Construtora Rodovalho Alencar Ltda – CORAL Apelada: Antônia Aldelena Rodrigues Severiano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**264-Apelção Cível 0200841-44.2015.8.06.0001** Apte/Apdo: L. V. B. R. R. P. N. V. B. Apte/Apdo: L. de S. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**265-Apelção Cível 0000493-87.2018.8.06.0200** Apelante: Antonio Lucineldo da Silva Apelado: Telefônica Brasil S/A – Vivo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**266-Apelção Cível 0174844-59.2015.8.06.0001** Apelante: Felipe Augusto Brito de Vasconcelos Apelado: X & X Factoring Fomento Comercial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**267-Apelção Cível 0097641-76.2015.8.06.0112** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Francisca Vilma do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**268-Apelção Cível 0051105-60.2020.8.06.0167** Apelante: M. Y. B. L. R. P. A. C. A. B. Apelado: J. D. M. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**269-Apelção Cível 0260175-33.2020.8.06.0001** Apelante: Condomínio Porto Lagoa Apelada: Maria de Fátima Farias Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**270-Apelção Cível 0894103-33.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Edilberto Barbosa Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**271-Apelção Cível 0208940-90.2021.8.06.0001** Apelante: João Carlos de Souza Gomes Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI – Não Padronizado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto*”



da eminente relatora”272-Apelação Cível 0005003-78.2018.8.06.0060 Apelante: Osmarina Alves de Oliveira Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”273-Apelação Cível 0009637-79.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Alcindo Francisco Leal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da eminente relatora**”274-Apelação Cível 0260211-75.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelada: Maria Alex Sandra Costa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”275-Apelação Cível 0165764-32.2019.8.06.0001 Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”276-Apelação Cível 0050010-23.2021.8.06.0114 Apelante: Vicente Ribeiro de Matos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”277-Apelação Cível 0203806-48.2022.8.06.0001 Apelante: Izabel da Silva Botão Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”278-Apelação Cível 0237263-42.2020.8.06.0001 Apelante: Valdenisio Sousa Garcia Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”279-Apelação Cível 0019400-94.2016.8.06.0034 Apelante: Jailson Correia de Sousa Apelado: Banco Itaúleasing S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”280-Apelação Cível 0056115-69.2021.8.06.0064 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: João Vítor Ribeiro de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”281-Apelação Cível 0137304-69.2018.8.06.0001 Apelante: Vera Lúcia dos Santos Franco Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”282-Apelação Cível 0168435-28.2019.8.06.0001 Apelante: Luis Fernandes Rodrigues Araújo Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”283-Apelação Cível 0050568-74.2021.8.06.0120 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Luciano Romão da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”284-Apelação Cível 0200405-96.2022.8.06.0112 Apelante: Claudia de Oliveira Silva Alencar Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”285-Apelação Cível 0184766-85.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Eunice Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”286-Apelação Cível 0200523-09.2022.8.06.0133 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Antonio Coelho Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”287-Apelação Cível 0214774-55.2013.8.06.0001 Apelante: Ricardo Sampaio de Souza Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”288-Apelação Cível 0177439-26.2018.8.06.0001 Apelante: Jairo Hugo Braga Barreto Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”289-Apelação Cível 0240276-78.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Francisco Elinaldo Soares de B **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”290-Apelação Cível 0263825-20.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Wandik Menezes de Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”291-Apelação Cível 0052278-36.2021.8.06.0151 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Francisco Wesley Melo e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”292-Apelação Cível 0051119-31.2021.8.06.0160 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio Marciano Andrade de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora**”293-Apelação Cível 0200615-31.2022.8.06.0086 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelada: Maria Lidiane Lima de Sousa



Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”294-Apelação Cível 0051141-68.2021.8.06.0167 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”295-Apelação Cível 0113123-72.2016.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”296-Apelação Cível 0251936-06.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”297-Embargos de Declaração Cível 0907145-23.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Comércio e Representações de Confeccões Menina Sapeca Ltda-MEEmbargado: CH Capital Eireli-EPP **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”298-Embargos de Declaração Cível 0020335-81.2019.8.06.0147/50000 Embargante: Rosália Sá Maciel Jorge Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”299-Embargos de Declaração Cível 0126361-56.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Cledilson da Silva Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”300-Embargos de Declaração Cível 0188255-67.2018.8.06.0001/50000 Embargante: SPE Lote 08 Empreendimentos Imobiliários LtdaEmbargado: Jean Kleber Pereira Torres Lima **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator*”301-Embargos de Declaração Cível 0249026-40.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Jairo Sales Caminha Embargado: Via Varejo S/A - (Casas Bahia) **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”302-Embargos de Declaração Cível 0050378-71.2021.8.06.0101/50000 Embargante: Francisca Alves Teixeira Embargado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator*”303-Embargos de Declaração Cível 0622296-56.2022.8.06.0000/50000 Embargante: BP Promotora de Vendas LtdaEmbargada: Luzia Maria Vicente **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”304-Embargos de Declaração Cível 0164468-19.2012.8.06.0001/50000 Embargante: August Topfer & Co GMBH Embargado: Companhia Brasileira de Resinas – Resibras **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”305-Embargos de Declaração Cível 0164468-19.2012.8.06.0001/50001 Embargante: Companhia Brasileira de Resinas - Resibras Embargado: August Topfer & Co GMBH **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”306-Embargos de Declaração Cível 0110740-19.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Wborn Creative Production Ltda.Embargado: Mozart Crystyan Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”307-Embargos de Declaração Cível 0001857-91.2000.8.06.0114/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/AEmbargado: Josias Monteiro Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”308-Embargos de Declaração Cível 0626563-71.2022.8.06.0000/50000Embargante: NS Serviços e Comércio Varejista de Produtos de Beleza - ME Embargado: SPE Fortaleza Shopping S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”309-Embargos de Declaração Cível 0068025-22.2016.8.06.0112/50000Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Silvío Rui Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”310-Embargos de Declaração Cível 0111387-11.2015.8.06.0112/50000 Embargante: Antonio Eduardo Silva Embargado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”311-Agravo Interno Cível 0633139-80.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENELAgravado: Marcos Emanuel Magalhães Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator*”312-Agravo Interno Cível 0244536-72.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AAgravado: Audelino de Oliveira Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator*”313-Agravo de Instrumento 0634713-41.2022.8.06.0000 Agravante: Massa Falida de Uzzo Indústria de Confeccões Ltda EPP Agravado: Alfa Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial **Julgadores** Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do*



eminente relator”314-Agravo de Instrumento 0633139-80.2022.8.06.0000Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Marcos Emanuel Magalhães Bezerra Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”315-Agravo de Instrumento 0628060-23.2022.8.06.0000Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Jeovanne de Sousa Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”316-Agravo de Instrumento 0627357-29.2021.8.06.0000 Agravante: Valdac Ltda. Agravado: Calila Administração e Comércio S/A Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”317-Agravo de Instrumento 0624156-63.2020.8.06.0000 Agravante: F. T. de S. FAgravada: M. I. de F. S. Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”318-Agravo de Instrumento 0628864-59.2020.8.06.0000Agravante: Organização de Bebidas União do Cariri Ltda Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”319-Agravo de Instrumento 0636511-71.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Daycoval S/A Agravado: Antonio Gilberto Alenquer da Silva Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”320-Agravo de Instrumento 0623625-06.2022.8.06.0000 Agravante: Luis Eduardo Alves Agravado: José Wilson Fernandes Barros Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”321-Apeleção Cível 0120056-95.2015.8.06.0001 Apelante: José Júnior Ávila Pinto Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*”322-Apeleção Cível 0131923-85.2015.8.06.0001 Apte/Apdo: M. M. A. R.Apte/Apdo: M. S. D. S. Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”323-Apeleção Cível 0117172-59.2016.8.06.0001 Apelante: Previmil Previdência Complementar S/AApelada: Aurea Monteiro dos Santos Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”324-Apeleção Cível 0136072-56.2017.8.06.0001 Apelante: Ricardo Cesar Veras Rocha Apelado: Petros - Fundação Petrobrás de Seguridade Social Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”325-Apeleção Cível 0007212-53.2019.8.06.0167 Apelante: Zivatile Distribuidora de Bebidas e Alimentos LtdaApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator*”326-Apeleção Cível 0879979-45.2014.8.06.0001 Apelante: Rodobens Moradas Incorporadora Imobiliária - Pacatuba II - SPE LtdaApelada: Maria Fátima Aquino de Sousa Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”327-Apeleção Cível 0840028-44.2014.8.06.0001 Apelante: Construtora e Imobiliária Santa Cecília Ltda- EPPApelada: Vera Maria Benevides Veras Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*”328-Apeleção Cível 0119439-33.2018.8.06.0001 Apelante: Lucileide Gomes BarbosaApelado: Cielo S/A Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”329-Apeleção Cível 0233854-24.2021.8.06.0001 Apelante: C. M. S. Apelado: Thiago Moreira de Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”330-Apeleção Cível 0206839-17.2020.8.06.0001 Apelante: Helio Renato Pereira Junior Apelado: Marcos Vinicius Ribeiro Cardoso, representado por Williams Silva Cardoso Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*”331-Apeleção Cível 0001334-17.2006.8.06.0099 Apelante: LDB Transportes de Cargas LtdaApelado: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”332-Apeleção Cível 0044896-75.2013.8.06.0117 Apelante: G. V. V. A. Apelado: C. B. de O. G. Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”333-Apeleção Cível 0107688-35.2007.8.06.0001 Apelante: AGF Brasil Seguros S.A Apelado: Companhia Brasileira de Distribuição Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”334-Apeleção Cível 0050304-02.2020.8.06.0085 Apte/Apdo: Pedro da Cunha de FrançaApte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento a parte autora ao passo que o recurso da parte promovida conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do eminente relator*”335-Apeleção Cível 0201001-12.2022.8.06.0167 Apelante: F. W. do N. A. R. P. M. V. R. do NApelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. DESES.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES.



INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**336-Apelação Cível 0013048-22.2016.8.06.0099** Apelante: Francisca Eridan Ferreira Coutinho Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**337-Apelação Cível 0217949-42.2022.8.06.0001** Apelante: Maria de Fátima da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**338-Apelação Cível 0051326-14.2021.8.06.0133** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Antonia Madeira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**339-Apelação Cível 0227482-59.2021.8.06.0001** Apelante: Super Pagamentos e Administração de Meios Eletrônicos S/A Apelado: Antonio Davi Oliveira Coelho **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**340-Apelação Cível 0003985-41.2015.8.06.0120** Apelante: Agostinho Pereira Gomes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**341-Apelação Cível 0200361-71.2022.8.06.0114** Apelante: João Batista dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar-lhe provimento ao recurso da parte autora, ao passo que nega provimento ao recurso da parte Ré, nos termos do voto do eminente relator*”**342-Apelação Cível 0050160-28.2021.8.06.0203** Apelante: Maria Eronilda Cunha de Menezes Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**343-Apelação Cível 0050887-17.2021.8.06.0096** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Maurício Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**344-Apelação Cível 0240035-41.2021.8.06.0001** Apelante: Geovani Magalhães de Oliveira Apelado: Almicar Mendes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**345-Apelação Cível 0258611-48.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Maria Valdenora Nogueira Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**346-Apelação Cível 0202866-70.2022.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Auristela de Aguiar Moita **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**347-Apelação Cível 0256393-47.2022.8.06.0001** Apelante: Antonio Claudio Félix Azevedo Foonio Claudio F Azevedo Fo Apelado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**348-Apelação Cível 0050749-35.2021.8.06.0101** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Francisca Brena Teixeira Paulo Lavor **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**349-Apelação Cível 0051034-69.2021.8.06.0055** Apte/Apdo: Marta Maria de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**350-Apelação Cível 0234145-24.2021.8.06.0001** Apelante: M. C. G. R. P. M. I. C. Apelado: Paulo Marcelo Holanda Diógenes Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**351-351-Apelação Cível 0201893-22.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Aurineide Jeronimo Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento ao recurso da Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL ao passo que conhece do recurso da parte autora e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**352-Apelação Cível 0200370-72.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Francisco Marcilio Viana Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**353-Apelação Cível 0052628-77.2021.8.06.0101** Apelante: Maria Ednilde Rodrigues Moreira Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**353-Apelação Cível 0205479-76.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Elias dos Santos Costa **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**354-Apelação Cível 0247597-67.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: José Wandeir de Oliveira Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”**355-Apelação Cível 0277095-48.2021.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Aurelio Lucas de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO



(Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**356-Apelção Cível 0281976-68.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Volkswagen S/Apelado: Francisco José da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**357-Apelção Cível 0256019-31.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”. **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: **Apelação Cível 0051469-02.2007.8.06.0001**, **Apelação Cível 0889421-35.2014.8.06.0001**, **Apelação Cível 0000036-07.2013.8.06.0111**, **Apelação Cível 0115648-27.2016.8.06.0001** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: **Apelação Cível 0005029-87.2019.8.06.0045**, **Apelação Cível 0009744-10.2016.8.06.0133**, **Apelação Cível 0168661-67.2018.8.06.0001**, **Apelação Cível 0200652-35.2022.8.06.0029**. A eminente Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL: requereu que fossem retirados de mesa: **Apelação Cível 0542244-22.2012.8.06.0001**, **Apelação Cível 0175325-85.2016.8.06.0001**. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de pauta **Apelação Cível 0246050-61.2000.8.06.0001**. O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: **Apelação Cível 0005564-06.2013.8.06.0084**. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: **Apelação Cível 0181179-89.2018.8.06.0001**. A eminente Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL: requereu que fossem retirados de pauta: **Agravo Interno Cível 0636931-42.2022.8.06.0000/50000**, **Apelação Cível 0050552-95.2020.8.06.0075**. O eminente DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de pauta: **Apelação Cível 0136558-12.2015.8.06.0001**. **DIVERSOS:** Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exm. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tomando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. Na presente sessão foi proposto pelo Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Mendes Forte, Presidente em exercício desta egrégia Câmara, voto de pesar e solidariedade aos familiares da Ilma. Sra. Zélia Maria Fragozo Ponte, pelo seu lamentável desenlace. A Câmara deliberou por unanimidade e nesses termos consignados em ata. Acostaram-se ao voto os Exmos Srs. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto, Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro, Desa. Maria das Graças Almeida de Quental e Des. Everardo Lucena Segundo, bem como a Exma. Sra. Dra. Loraine Jacob Molina, representando o Ministério Público do Estado do Ceará, e a Dra. Francilene Gomes Brito, representando a Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apresente sessão de julgamento da 2ª Câmara de Direito Privado, contou com o competente préstimos do policial Militar do estado do Ceará Subtenente Eudes, que teve sua contribuição reconhecida e agradecida pela presidência da mesa. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 08 (oito) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 03ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 02/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 01 (um) do mês de fevereiro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. DRA. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 – Apelação Nº 0889421-35.2014.8.06.0001** Apelante/Apelado: A. C. G. Apelante/Apelado: S. C. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fizeram uso da palavra no prazo regimental o Dr. Rafael Arruda, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.403, qualificado como representante da parte apelante/apelada A. C. G., e a Dra. Larissa de Alencar Macedo, inscrita na OAB/CE sob o Nº 20.256 e qualificada como representante da parte apelante/apelada S. C. G., Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **02 – Apelação Nº 0051469-02.2007.8.06.0001** Apelante: Oneida Pontes Pinheiro Milhome Apelante: Plubio Pontes Pinheiro Apelado: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Ramon Fernandes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 18.098, qualificado como representante da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **03 – Apelação Nº 0084146-56.2005.8.06.0001** Apelante: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda Apelado: Plubio Pontes Pinheiro Apelado: Oneida Pontes Pinheiro Milhome **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Ramon Fernandes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 18.098, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **04 – Apelação Nº 0104339-98.2015.8.06.0112** Apelante/Apelado: José Gurgel Carlos da Silva Apelante/Apelado: Letícia Maria Ribeiro Dantas Landim **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Sérgio Quezado Gurgel, inscrito na OAB/CE sob o Nº 28.561 e qualificado como advogado da parte apelante/apelada José Gurgel Carlos da Silva, em seguida, proferiu voto o Exmo. Sr. Des. Relator no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, o Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto do Relator, ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto pediu vista aos autos para melhor apreciação da matéria recursal. **Processo adiado. 05 – Agravo de Instrumento Nº 0627127-50.2022.8.06.0000**